Mensagem nº 054-GP/2021
Em, 04 de agosto de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 09/08/21 às 16:00 hrs.
C.M.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a suprir despesas com construção de unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) custeada com recursos provenientes do convênio **nº 285/PGE-2020.**

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 054-GP/2021
Em 04 de agosto de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a suprir despesas com construção de unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) custeada com recursos provenientes do convênio **nº 285/PGE-2020**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**	
08.2440024.1279	**CONSTRUÇÃO DE UNID. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 285/PGE-2020

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Srª. LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF/MF nº 623.728.662-49, conforme representação;

CONVENENTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, situada a Avenida Dom Pedro II, 7096, Bairro João F. Climaco, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré - RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, inscrito no CPF/MF nº 389.943.052-20, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0026.202482/2018-80 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº 21.431/2016 e, no que couber, Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, seguindo a orientação contida no Despacho PGE-SEAS 0015423697, 0017055282 e 0018841674, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 0026.202482/2018-80, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO, por meio do Ato nº 59 ID 0014487929, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0014133666 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme justificativa apresentada no Plano de Trabalho.